

PL 745-2003

JUSTIFICATIVA

A iniciativa desta propositura se dá pelo conhecimento das grandes necessidades financeiras enfrentadas pelas entidades sociais conveniadas com a Prefeitura do Município de São Paulo que não recebem um reajuste anual compatível com os praticados por ocasião do dissídio da categoria profissional. Não havendo previsão deste reajuste, que é direito dos funcionários, na política de convênios, fica impossível honrar os compromissos assumidos por absoluta falta de condições financeiras.

A continuar como está, teremos um caos instalado na Assistência Social e na Educação, pois um grande número de Instituições será forçado a romper as parcerias, contribuindo para que a falta de vagas aumente consideravelmente.

Para que a defasagem constatada atualmente venha a desaparecer, assegurando que as Entidades Sociais tenham uma condição mínima para continuar trabalhando, é necessário que seja incluída cláusula nos contratos de convênio, reajustando o "per capita" pelo INPC, assim como a inclusão da 13ª parcela a ser recebida pelas instituições no mês de dezembro do ano em curso.

Desta forma temos aqui uma proposta de grande interesse social e que deve ser apreciada o mais breve possível para que um maior número de crianças e adolescentes continue recebendo um acompanhamento eficaz que na maioria das vezes tira das ruas aqueles que poderiam, um dia, adentrar o mundo do crime.

Assim, espero contar com o apoio de meus Nobres Pares para a aprovação desta proposta.